



PROCESSO Nº 020-11873/2016 - anexo proc. 020-32381/2016 (Recurso Voluntário)
RECORRENTE: SUPERMERCADOS MACIEL LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO LUÍS
RELATORA: MONIQUE DE PIERRELEVÉE BRAGANÇA CANTANHEDE PONTES

ACÓRDÃO Nº 3172 /2017.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. Recurso Voluntário. Auto de Infração Lavrado Para Cobrança de ISS Retido. Comprovação de Extinção dos Créditos Tributários por Pagamento Tempestivo. Aplicação do art. 50, X e art. 67, I da CLTM. Recurso Voluntário Conhecido e Provido. Reformada a decisão de base.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís – MA, na conformidade dos votos e notas consignadas nos autos, por unanimidade e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ALMEIDA FARIAS FILHO
Presidente do CCM

MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES
Relatora

HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

NILTON LUIZ LIMA PRASERES

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

JOSÉ HAROLDI TAJRA REIS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.